

CONGRESSO NACIONAL

MPV-514

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08.12.2010	proposição Medida Provisória nº 514 de 2010			
autor Deputado Hugo Leal – PSC - RJ	nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 514, de 01 de dezembro de 2010, renumerando-se os demais:

“Art....Fica a Caixa Econômica Federal obrigada a aceitar a transferência dos contratos de financiamento de imóveis decorrentes da transferência dos direitos sobre as unidades habitacionais cujas aquisições foram por ela financiadas, desde que o(s) adquirente(s) tenham renda familiar compatível, os titulares do financiamento original estejam adimplentes com o contrato firmado e as transferências dos direitos tenham acontecido após decorrido o prazo de cinco anos contados da assinatura do contrato de financiamento.

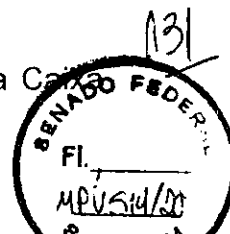
Parágrafo único. A transferência de que trata o caput dar-se-á nas mesmas condições do contrato original ou em melhores condições.”

JUSTIFICATIVA

Desde a Constituição de 1988, já consta, entre os direitos sociais protegidos no art. 6º, o direito à moradia. Além desse dispositivo, há vários outros que, após serem regulamentados ao longo do tempo, passaram contribuir igualmente para as iniciativas do Poder público no sentido da efetivação desse direito.

Atualmente, além da legislação de apoio, dos incentivos fiscais – que não estamos considerando nesta proposição -, temos, entre outras iniciativas: investimentos a fundo perdido para urbanização e regularização fundiária, incentivos financeiros concedidos sob forma de subsídios no custo de aquisição da moradia, a doação de materiais de construção, a doação ou venda a preço simbólico de lotes ou até mesmo de unidades habitacionais, a concessão de direito real de uso de imóveis por valores muito abaixo dos custos e até mesmo a concessão especial para fins de moradia, restrita aos imóveis públicos da União.

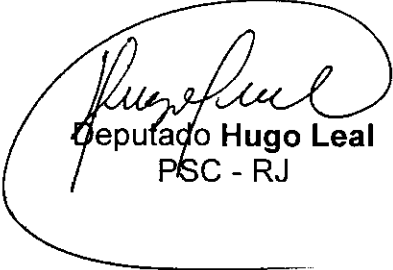
Mas há milhares de adquirentes de unidades habitacionais financiadas pela Caixa



Econômica Federal, que por razões pessoais, transferiram os direitos sobre estas unidades para terceiros sem a interveniência da Caixa Econômica Federal e até esta data não tiveram a sua situação regularizada.

Além disso, há outros milhares de adquirentes que cumpriram o prazo dos contratos de financiamento firmado, com o pagamento das prestações devidas no período e que, apesar disso, por não serem beneficiários do antigo Fundo de Compensação de Variações Salariais, têm um saldo devedor de valor superior ao valor de mercado do imóvel, mesmo após anos pagando prestações.

Por meio desta proposta, estes problemas poderão ser sanados.


Deputado Hugo Leal
PSC - RJ

